



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80



**Progresso e Igualdade Social**

**LEI MUNICIPAL N.º 333/2011**

**DE 31 DE MAIO DE 2011**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e ou firmar contrato de Prestação de Serviços de Saúde em Ambiente Hospitalar com a FUNSAU NA – Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, VERÔNICA FERREIRA LIMA, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente autorizado a celebrar convênio e ou firmar contrato de **Prestação de Serviços de Saúde em Ambiente Hospitalar**, nos termos do Contrato N.º 367/2010, de 13 de outubro de 2010, firmado entre o Município de Nova Andradina – MS e a FUNSAU NA - Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, com co-participação dos municípios que compõem a microregião de Nova Andradina.

**Art. 2º** O convênio e ou contrato a ser firmado com a FUNSAU NA - Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina tem como finalidade específica a prestação de serviços de forma exclusiva ao cidadão usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com regramentos técnicos e administrativos da Secretaria de Estado de Saúde e suas pactuações com os municípios da microregião de Nova Andradina e com o Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** Os serviços objeto do convênio e ou contrato a ser firmado, compreendem os serviços da unidade hospitalar, inclusive o atendimento de urgência e emergência, pertencentes a FUNSAU NA, conforme Plano Operativo apresentado pela mesma.

**Art. 3º** O valor anual estimado para a execução do convênio e ou contrato a ser firmado é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

**§ 1º** O valor mencionado no *caput* deste, corresponde a cada exercício financeiro, o qual será revisto anualmente, mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80



## Progresso e Igualdade Social

---

§ 2º Os valores serão repassados mensalmente a FUNSAU NA, pelos serviços prestados e/ou disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme descrito no Plano Operativo apresentado pela FUNSAU NA, em parcelas consecutivas, até que juntas atinjam o montante mencionado no *caput* deste.

**Art. 4º** A prestação de contas dos recursos recebidos pela FUNSAU NA, se restringe a comprovação, através de relatórios mensais, do atendimento de municipes, nos moldes compactuados entre esta municipalidade e a FUNSAU NA.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotação orçamentária do orçamento em vigência, suplementada se necessária.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e onze (2011).

  
**Verônica Ferreira Lima**  
Prefeita Municipal